



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

---

## LICENÇA ÚNICA

**LU Nº 002/2025**

---

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 1º da Lei Complementar nº 781, de 06 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.300, de 26 de agosto de 2014, e fundamentada no Decreto Municipal nº 2.052, de 19 de setembro de 2023, expede a presente LICENÇA ÚNICA, requerida através do **PROCESSO Nº 005004/2025** que autoriza a:

**Nome/Empresa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

**CPF/CNPJ:** 36.350.312/0001-72

**Endereço:** RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, EMÍLIO CALEGARI, S/N, CEP 29745-000

**Município:** São Domingos do Norte/ES

**A EXERCER A ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS COM OS COPRODUTOS REVSOL E REVSOL PLUS**

**Esta LU é válida pelo período de 730 dias**, a contar da data do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como nos anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

**SÃO DOMINGOS DO NORTE, 22 DE JULHO DE 2025.**

---

**THALLIS PICOLI LOSS**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
**Portaria nº 8.931, de 04 de fevereiro de 2025**



**CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA**

1. ESTA LICENÇA REFERE-SE À ATIVIDADE DE 'PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS COM OS COPRODUTOS REVSOL E REVSOL PLUS' A SE LOCALIZAR EM TRÊS TRECHOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES.
2. A ATIVIDADE DEVERÁ SER DESENVOLVIDA NOS TRECHOS: TRECHO 1 - PATRIMÔNIO DUMER AO Córrego São João; TRECHO 2 - Córrego Morobá ao Córrego da Divisa; E TRECHO 3: RODOVIA ES 080 AO Córrego Braço do Sul (PUPIM).
3. ESSA LICENÇA É VÁLIDA PARA OS TRECHOS SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS UTM (SIRGAS 2000):  
TRECHO 1  
COORDENADA INICIAL: UTM (N): 345784      UTM (E): 7889865  
COORDENADA FINAL: UTM (N): 347699      UTM (E): 7887639  
TRECHO 2  
COORDENADA INICIAL: UTM (N): 337162      UTM (E): 7887503  
COORDENADA FINAL: UTM (N): 335174      UTM (E): 7884536  
TRECHO 3  
COORDENADA INICIAL: UTM (N): 332229      UTM (E): 7886233  
COORDENADA FINAL: UTM (N): 330755      UTM (E): 7889924
4. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA.
5. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO EVIDENCIANDO A FIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA DE FUNDO BRANCO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E LEITURA NA ENTRADA DE CADA TRECHO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20 M X 0,80 M COM O SEGUINTE TEXTO: EMPREENDIMENTO LICENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – ES.  
ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS COM OS COPRODUTOS REVSOL E REVSOL PLUS  
PROCESSO N° 005004/2025  
LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA N° 002/2025  
TELEFONE FISCALIZAÇÃO: (27) 3742-0200. (PRAZO: 30 DIAS).
6. APRESENTAR A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL OU EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO, TORNANDO PÚBLICA A OBTENÇÃO DESTA LICENÇA AMBIENTAL. PRAZO: 30 DIAS.
7. APRESENTAR TERMO DE CONCLUSÃO, QUANDO DO FINAL DAS ATIVIDADES.
8. O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO NÃO PODERÁ CAUSAR PREJUÍZO À SAÚDE E/OU INCÔMODO AO BEM ESTAR DOS FUNCIONÁRIOS E/OU AO MEIO AMBIENTE. CASO SEJA VERIFICADA A NECESSIDADE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA, A SEMMA PODERÁ SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE NOVAS ADEQUAÇÕES E MELHORIAS QUE NÃO CONSTAM DESTA LICENÇA.
9. NO CASO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES OU EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS, A SEMMA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA, ATRAVÉS DE OFÍCIO DEVIDAMENTE ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, CONTENDO AS CAUSAS DO ACIDENTE, A DESCRIÇÃO DO FATO E AS AÇÕES QUE FORAM ADOTADAS PARA MITIGAR OS IMPACTOS, EM PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS O ACIDENTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

---

10. EM CASO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA ATIVIDADE A EMPRESA DEVERÁ OBTER A LICENÇA AMBIENTAL PARA O NOVO ENDEREÇO, ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO NA NOVA ÁREA.
11. CASO A EMPRESA ENCERRE DEFINITIVAMENTE AS SUAS ATIVIDADES, DEVERÁ PROMOVER A DESMOBILIZAÇÃO DE SEU PROCESSO JÁ INSTALADO, APRESENTANDO RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO COMPROVANDO A INEXISTÊNCIA DE POLUIÇÃO E PASSIVOS AMBIENTAIS. **PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS**, APÓS O ENCERRAMENTO.
12. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA.
13. O PEDIDO PARA REVALIDAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DEVERÁ SER EFETUADO 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DE SEU VENCIMENTO.
14. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NO INCISO I E/OU II E/OU III DO ARTIGO 270 DA LEI MUNICIPAL 781/2014, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 296 DA MESMA LEI.
15. A LICENÇA AMBIENTAL EM APREÇO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE OUTRAS LICENÇAS LEGALMENTE EXIGÍVEIS.